

**LEI Nº 1.208, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial ao funcionalismo público para o mês de novembro.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 37% (trinta e sete por cento) de reajuste a título de aumento salarial, sobre o salário de outubro do corrente ano, à todos os funcionários do Município, a ser pago em novembro de 1993.

Art. 2º Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 26 de novembro de 1993.

GERMIN LOUREIRO